

## LEI MUNICIPAL Nº 701/2024

**“Institui o caminho da Via Sacra da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes no Município de Ananás/TO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o Caminho da Via Sacra na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes no Município de Ananás.

Parágrafo único. O Caminho da Via Sacra de Ananás/TO compreenderá o mesmo trajeto da Procissão da Igreja Matriz e Nossa Senhora Aparecida, sendo na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, localizada no Setor Vila Raimunda Rosa.

**Art. 2º.** O Caminho da Via Sacra da Av. Brigadeiro Eduardo Gomes em Ananás, poderá receber painéis, esculturas e outras obras de arte alusivas ao evento.

1º Os painéis, as esculturas e as obras de arte referidas no caput deste artigo serão selecionadas por meio de comissão julgadora, formada por representantes:

I - da comunidade católica local;

II - dos responsáveis pela realização da Procissão de Ananás; e

III - do Poder Público Municipal.

2º A confecção e a fixação dos painéis, das esculturas e das obras que trata o caput deste artigo não poderão gerar custos ao Município de Ananás, mas poderão receber emendas parlamentares de acordo previsão orçamentária, bem como ainda recursos privados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3bf32c-19082024171202**